



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho Universitário - CONSUNI
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró –RN
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2108

Resolução N.º 05/2019 - CONSUNI

Aprova a metodologia e o cronograma de trabalho da análise da proposta de reforma do atual Estatuto da UERN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 14 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a Resolução N° 12/2008 – CONSUNI, de 12 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução N° 3/2009 – CONSUNI, de 9 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução N° 5/2016 – CONSUNI, de 26 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o Processo N° 1.432/2016 - UERN;

CONSIDERANDO o lapso temporal para aprovação da reforma do Estatuto, já ultrapassando uma década,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos metodologia e cronograma de trabalhos para fins de análise da proposta de reforma do atual Estatuto da UERN a partir do art. 15 da proposta apresentada pela Comissão de Coordenação Executiva do Processo Estatuinte – CEPE -, constituída pela Portaria n° 689/2008 – GR/UERN, de 06 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Os trabalhos devem pautar-se pela celeridade e eficiência, permitindo que a análise da proposta possa ser concluída com maior brevidade possível.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Provisória para Estudos da Reforma do Estatuto – COPERE -, com o objetivo de analisar a proposta da CEPE e apresentar todos os destaques que serão apreciados pelo CONSUNI.

§ 1º A COPERE não poderá alterar o texto apresentado pela CEPE, podendo apenas apresentar destaques que entender cabível, a fim de serem apreciados segundo a metodologia ora instituída.

§ 2º A COPERE deverá apresentar somente um destaque por cada dispositivo da CEPE.

§ 3º Para a composição da COPERE será eleito, em plenário, um conselheiro de cada um dos segmentos que compõem o CONSUNI.

§ 4º A Comissão terá 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da Resolução que compõem a COPERE, para receber dos Conselheiros os destaques que queiram apresentar.

§ 5º A Comissão deverá apresentar os destaques à Secretaria dos Conselhos no prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da publicação da Resolução que compõem a COPERE.

§ 6º Se no prazo do parágrafo anterior os destaques da COPERE não forem apresentados, será apreciado pelo CONSUNI o texto original da CEPE, ficando vedada a apresentação de novos destaques, seja individual ou coletivo.

Art. 4º A votação deverá observar o procedimento seguinte:

I – discussão ponto a ponto, a partir da proposta da CEPE e dos destaques apresentados pela COPERE, respeitando a seguinte ordem:

- a) Primeiro vota-se o destaque apresentado pela COPERE;
- b) Rejeitado o destaque, vota-se a proposta da CEPE;
- c) Rejeitada a proposta da CEPE, matem-se o texto do Estatuto vigente.

II – As matérias sem destaques devem ser votadas em bloco, a partir da proposta da CEPE, em discussão e votação únicas. Sendo rejeitada, mantém-se a redação original do Estatuto.

Parágrafo único. Havendo necessidade de adequação sistêmica, correção gramatical ou outra conformação necessária, desde que não altere o conteúdo da norma, deverá ser resolvido quando da redação final, para posterior aprovação do texto definitivo pelo CONSUNI.

Art. 5º Cada Conselheiro poderá apresentar, em fala única, seus argumentos, dentro do tempo máximo de 03 (três) minutos, sem direito a qualquer prorrogação.

§ 1º As questões de ordem limitam-se a análise de legalidade sobre os procedimentos de deliberação e votação, não podendo serem usadas como nova argumentação sobre o texto posto em mesa. O Conselheiro que levantar questão de ordem terá o prazo máximo de 01 (um) minuto para apresentar seus argumentos, após o qual deverá o Presidente do CONSUNI suprimir a palavra de quem dela estiver fazendo uso. Percebendo o Presidente do CONSUNI que não se trata de questão de ordem, deverá suprimir a palavra imediatamente.

§ 2º Havendo necessidade de encaminhamento, a fim de dirimir eventual dúvida durante o processo de apreciação e votação da reforma do Estatuto, deverá o Conselheiro apresentá-lo em no máximo 01 (um) minuto, após o qual deverá o Presidente do CONSUNI suprimir a palavra de quem dela estiver fazendo uso. Percebendo o Presidente do CONSUNI que não se trata de encaminhamento, deverá suprimir a palavra imediatamente.

§ 3º Após a apresentação da questão de ordem ou do encaminhamento, não haverá garantia de fala aos Conselheiros, podendo, todavia, o Presidente do CONSUNI, se assim entender necessário, facultá-la pelo prazo de até 01 (um) minuto por Conselheiro, após o qual deverá o Presidente do CONSUNI suprimir a palavra de quem dela estiver fazendo uso.

§ 4º Poderá qualquer Conselheiro solicitar auxílio da Assessoria Jurídica da UERN, devendo o assessor que acompanhar os trabalhos prestar os esclarecimentos necessários, de modo a dirimir todas as dúvidas surgidas.

Art. 6º O CONSUNI realizará duas reuniões extraordinárias por mês, em dois turnos, para a conclusão das discussões da proposta do Estatuto da UERN, conforme cronograma a seguir:

Mês/Ano	Dias
Julho/2019	02
	16
Agosto/2019	06
	20
Setembro/2019	03
	24

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução Nº 015/2016.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 14 de maio de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Profª. Fátima Raquel Rosado Morais

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos

Prof. Emanuel Márcio Nunes

Profª. Maria Elza de Andrade

Profª. Jéssica Neiva de Figueredo Leite

TNS. Iata Anderson Fernandes

TNM. Erison Natércio da Costa Torres

Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva

Profª. Márcia da Silva Pereira de Castro

Profª. Meyre Ester Barbosa de Oliveira

Profª Hubeônia Morais de Alencar

Profª. Erica Louise de Souza Fernandes Bezerra

Prof. Humberto Jefferson de Medeiros

Prof. Marcílio Lima Falcão

Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior

Prof. Lauro Gurgel de Brito

Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia

Prof. Augusto Sérgio de Oliveira

Prof. Jailson José dos Santos

Prof. Alexsandro Donato de Carvalho

Profª. Kelânia Freire Martins Mesquita

Prof. Luiz Carlos de Mendonça Martins

Prof. Francisco Paulo da Silva

TNS. Francisco Elineudo de Freitas Melo

Disc. Lucas Lima Vieira

Kallio Luiz Duarte Gameleira

Alfredo Luiz da Costa